PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO EM LÍNGUA PORTUGUESA E ESPANHOLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica instituído que as Campanhas Educativas de Trânsito promovidas pelo Poder Executivo Municipal deverão ser realizadas em língua portuguesa e em língua espanhola, de forma a garantir maior alcance e compreensão das informações.

Art. 2º As campanhas educativas deverão contemplar, além dos temas gerais de segurança no trânsito, orientações específicas sobre:

I – uso adequado de bicicletas e motocicletas, inclusive elétricas;

II – respeito às faixas de pedestres;

III – obrigatoriedade do uso de capacete;

IV – direção responsável e sem consumo de álcool ou drogas;

V – normas de circulação e conduta previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 3º As ações poderão ser realizadas nos seguintes espaços e formas:

I – escolas da rede municipal de ensino;

II – estabelecimentos comerciais que possuam colaboradores estrangeiros;

III – praças públicas e locais de grande circulação;

IV – postos de saúde e unidades básicas de atendimento;

V – órgãos públicos municipais;

VI – eventos públicos realizados pelo Município.

§1º As campanhas poderão utilizar diferentes meios e formatos, tais como:

a) vídeos educativos;

b) palestras e oficinas;

c) apresentações teatrais de caráter lúdico;

d) jingles musicais;

e) distribuição de flyers e cartilhas;

f) blitze educativas no trânsito;

g) publicidade em redes sociais;

h) outras formas criativas que auxiliem no processo de conscientização.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para execução das campanhas educativas bilíngues.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 04 de Setembro de 2025.

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2025.09.04 15:28:40 -04'00'

DEYVID CARNEIRO
Vereador do Município de Boa Vista

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a obrigatoriedade de que as Campanhas Educativas de Trânsito realizadas no Município de Boa Vista sejam executadas em língua portuguesa e também em língua espanhola.

A proposta fundamenta-se na realidade vivenciada pelo município, que recebe um fluxo intenso de imigrantes venezuelanos, em razão da grave crise política, econômica e social enfrentada por este país vizinho. Grande parte desses cidadãos se estabelece em Boa Vista em busca de melhores condições de vida, inserindo-se no mercado de trabalho e no cotidiano urbano.

Entretanto, observa-se que muitos desses imigrantes desconhecem as normas e leis de trânsito brasileiras, o que tem contribuído para a ocorrência de diversos acidentes por imprudência ou falta de informação. Situações de risco, como o não uso de capacete, o desrespeito às faixas de pedestres ou o mau uso de bicicletas e motocicletas, acabam se tornando frequentes, comprometendo não apenas a segurança dos imigrantes, mas de toda a coletividade.

Assim, ao ampliar as campanhas educativas para a língua espanhola, o Município garante maior inclusão social, facilita o entendimento das normas de trânsito, fortalece a convivência harmônica entre brasileiros e estrangeiros e adaptação para a nova realidade boavistense. Trata-se de uma medida que alia educação, prevenção de acidentes, redução de riscos, redução de despesas assistenciais mediante os postos de saúdes e hospitais públicos e valorização da vida.

Diante disso, este Projeto de Lei mostra-se de grande relevância para a promoção da segurança viária e para a construção de uma cidade mais acolhedora, inclusiva e segura para todos.

Boa Vista/RR, 04 de Setembro de 2025.

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253

Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2025.09.04 15:29:01 -04'00'

DEYVID CARNEIRO
Vereador do Município de Boa Vista